



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 139/2005

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	<i>[assinatura]</i>
Visto:	<i>[assinatura]</i>

RECEBIDO EM: 22 de setembro de 2005.

Nº DO PROJETO: 139/2005

SÚMULA: Institui Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Aldir Vendruscolo – PFL.

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de setembro de 2005

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PV

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de dezembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de dezembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de dezembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 831/2005.

Lei nº 2.568, de 19 de dezembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3683 do dia 23 de dezembro de 2005.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XX

EDIÇÃO 3683

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2005

R\$ 1,50

*Câmara Municipal de
Pato Branco*

Fl.: _____

Visto: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005**

Institui Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído por esta lei o Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho, de caráter obrigatório em maternidades e estabelecimentos hospitalares no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O objetivo do Programa instituído por esta lei é de promover ações preventivas que possibilitem a identificação de doenças oculares em recém-nascidos, através de exame do reflexo vermelho, realizado durante as primeiras horas de vida do bebê.

Art. 2º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, prestará a devida orientação quanto a este procedimento, inclusive com a instituição de campo específico na carteira de saúde e cadastrará dados fornecidos pelas maternidades e estabelecimentos hospitalares contendo o número total de exames realizados e os respectivos resultados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias indicadas no orçamento anual do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 139/2005, de autoria do vereador Aldir Vendruscolo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de dezembro de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 139/2005

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	13
Visto:	

Súmula: Institui Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído por esta lei o Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho, de caráter obrigatório em maternidades e estabelecimentos hospitalares no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O objetivo do Programa instituído por esta lei é de promover ações preventivas que possibilitem a identificação de doenças oculares em recém-nascidos, através de exame do reflexo vermelho, realizado durante as primeiras horas de vida do bebê.

Art. 2º. O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, prestará a devida orientação quanto a este procedimento, inclusive com a instituição de campo específico na carteira de saúde e cadastrará dados fornecidos pelas maternidades e estabelecimentos hospitalares contendo o número total de exames realizados e os respectivos resultados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias indicadas no orçamento anual do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 139/2005, de autoria do vereador Aldir Vendruscolo – PFL.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	12
Visto:	

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2005.

Busca o Vereador Aldir Vendrusculo através do projeto de lei nº 139/2005, obter apoio desta Casa de Leis, para aprovar dispositivo que torne obrigatório o Teste do Olhinho, no âmbito do Município de Pato Branco.

Referida legislação visa proteger a visão das crianças recém nascidas. Com um simples teste visual, se poderá evitar graves problemas futuros, que poderiam inclusive, levar a cegueira.

A idéia da lei é muito nobre, pois toda e qualquer iniciativa, que de alguma maneira, beneficie as crianças de nossa comunidade é digna de reconhecimento.

Pelo exposto emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 04 de dezembro de 2005.

Cilmar Francisco Pastorello – Presidente/Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – Membro

Marco Antonio Augusto Pozza – Membro

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	11
Visto:	

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2005

O vereador Aldir Vendruscolo - PFL, pretende, através do presente projeto de lei, obter autorização legislativa para instituir Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos - Teste do Olhinho.

Trata-se de um projeto que tem por objetivo promover ações preventivas que possibilitem a identificação de doenças oculares em recém-nascidos, através de exame do reflexo vermelho, realizados durante as primeiras horas de vida do bebê.

A matéria encontra-se amparada legalmente, e conforme solicitado por esta relatoria, através do requerimento datado de 18 de novembro de 2005, a Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 050/SMSA/2005, datado de 28 de novembro de 2005, informou que o município não dispõe de credenciamento junto ao SUS, porém existe uma proposta de implantação do serviço através da Secretaria de Estado do Paraná, para que possamos viabilizar a implantação do referido exame.

Diante disso, após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria.

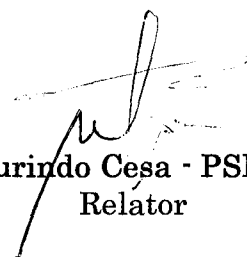
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 5 de dezembro de 2005.



Nelson Bertani -PDT
Presidente



Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Membro



Laurindo Cesa - PSDB
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	10
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2005

Pretende o vereador Aldir Vendruscolo - PFL, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para instituir Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho.

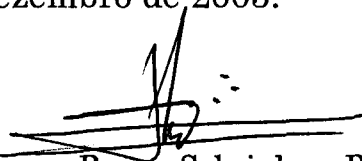
Trata-se de um programa que tem por objetivo promover ações preventivas que possibilitem a identificação de doenças oculares em recém-nascidos, através de exame do reflexo vermelho, realizado durante as primeiras horas de vida do bebê.

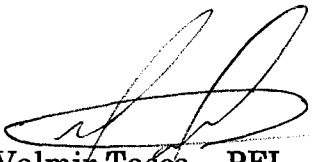
Existe também lei estadual que dispõe sobre a realização do referido exame, sendo uma iniciativa nobre que deve ser idealizada em âmbito municipal também, devido à importância do diagnóstico precoce de problemas de doenças oculares em recém-nascidos.

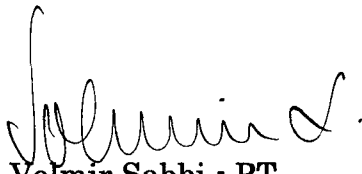
Após analisarmos a matéria, considerando sua importância e legalidade, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 5 de dezembro de 2005.


Osmar Braun Sobrinho – PV
Relator


Valmir Tasca – PFL
Presidente


Valmir Sabbi - PT
Membro



Prefeitura Municipal de Pato Branco *Leuindo*

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde
Sistema Municipal de Auditoria

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	09
Visto:	<i>[Signature]</i>

Of. 050/SMSA/2005

Pato Branco, 28 de novembro de 2005.

Prezado Senhor:

Considerando o contido no Of. 786/2005 de 22 de novembro de 2005, referente à implantação no Município do Teste de Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho).

Informamos em anexo a situação do município de Pato Branco.

atenciosamente

[Signature]
Flavio Angelo Ceni

Secretário Municipal de Saúde

[Signature]
Edna Cristina Lopes
Assessora Técnica

Sistema Municipal de Auditoria

Exmo. Sr.

Aldir Vendruscolo

DD. Presidente Câmara Municipal Vereadores

Pato Branco - Pr



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde *Câmara Municipal de*
Sistema Municipal de Auditoria *Pato Branco*

Fl.: 08

Visto: 78

PLANÍLHA DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

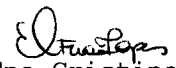
TESTE DO OLHINHO

- 1) Serviço de Referência: o município não dispõe de credenciamento junto ao SUS, porém existe uma proposta de Implantação do serviço através da Secretaria de Estado do Paraná, para que possamos viabilizar a implantação do referido exame, precisamos ter uma parceria junto ao Secretaria Estadual de Saúde.
- 2) Fluxograma de agendamento: não existe.
- 3) Disposição de profissionais pediatras nos hospitais do município:
 - a) Policlínica Pato Branco S/A: 05 pediatras.
 - b) Hospital São Lucas: 04 pediatras.

Responsáveis pelas informações:


Flávio Angelo Ceni

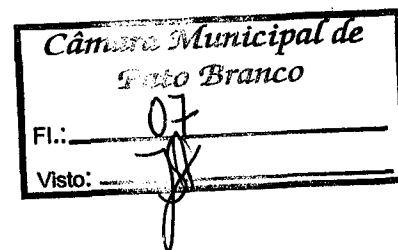
Secretário Municipal de Saúde


Edna Cristina Lopes
Assessora Técnica

Sistema Municipal de Auditoria

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná



Excelentíssimo Senhor
Aldir Vendruscolo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Laurindo Cesa - PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Secretário Municipal de Saúde, Senhor Flávio Angelo Ceni**, enviando cópia do projeto de lei nº 139/2005, de autoria do vereador **Aldir Vendruscolo - PFL**, que institui Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos - Teste do Olhinho, solicitando ao mesmo, após análise da matéria, informar esta Casa de Leis se esta Secretaria Municipal possui estrutura técnica e pessoal para promover as orientações necessárias pertinentes ao programa.

A solicitação se faz para que possamos dar seguimento a tramitação do projeto de lei, após obter referidas informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de novembro de 2005.

Laurindo Cesa
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	<i>[assinatura]</i>

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2005

Pretende o ilustre Vereador Aldir Vendruscolo – PFL, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto plenária desta Casa Legislativa, para instituir Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho, objetivando promover ações preventivas que possibilitem a identificação de doenças oculares em recém-nascidos, através de exame de reflexo vermelho, realizados durante as primeiras horas de vida do bebê.

O Teste do Olhinho deverá obrigatoriamente ser realizado em maternidades e estabelecimentos hospitalares no município de Pato Branco.

O Projeto encontra-se acompanhado de informações jornalísticas e legislação estadual pertinente ao tema, as quais evidenciam o mérito da proposição.

A proposição encontra compatibilidade com as disposições constantes da Lei Estadual nº 14.601, de 28 de dezembro de 2004, que dispõe sobre realização de exame de diagnóstico clínico de catarata congênita em todas as crianças nascidas em maternidades e estabelecimentos hospitalares congêneres do Estado do Paraná, através da técnica conhecida como reflexo vermelho.

A matéria encontra-se ainda amparada nas normas contidas nos artigos 124, parágrafo único, inciso III; 126, inciso I; 133; 187 e 188 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Diante das atribuições que a proposição estabelece a Secretaria Municipal de Saúde para implementação do aludido programa, **recomendo especialmente a Comissão de Políticas Públicas, que verifique junto ao referido órgão municipal, se possui estrutura técnica e pessoal para promover as orientações necessárias pertinentes ao programa.**

Efetuada as diligências de estilo, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 16 de novembro de 2.005.

[assinatura]

Jose Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

Teste do olhinho já é obrigatório

Exame deverá ser feito ainda na maternidade, propiciando diagnósticos precoces das doenças da visão e encaminhamentos mais ágeis



Além do teste do pezinho, os recém-nascidos vão receber também o teste do olhinho

Claudete Karzmierczak
DA REDAÇÃO

Cascavel - De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 10% da população, ou seja, 16,5 milhões de brasileiros sofrem de algum tipo de deficiência visual. Desse total, estima-se que de 20% a 30% sejam crianças. Para reverter esse quadro e garantir o desenvolvimento saudável da visão das crianças recém-nascidas, bem como o tratamento de problemas que, com o tempo, podem levar à perda total da visão, o governo do Estado do Paraná aprovou a lei 14.601, de 28 de dezembro de 2004, que torna obrigatória a realização do teste do olhinho ou teste do reflexo vermelho em bebês recém-nascidos.

A obrigatoriedade, porém, passa a valer depois dos dias 25 e 26 de novembro, período em que a Faculdade Evangélica do Paraná, com apoio da Secretaria de Estado da Saúde, promove o primeiro curso de capacitação para realização do Teste do Olhinho e Atualização em Oftalmologia Pediátrica.

De acordo com o diretor de Atenção à Saúde de Cascavel, Rubens Griep, cada hospital ou maternidade do município vai encaminhar um pediatra conveniado ao SUS para o curso. "Cada hospital é responsável por enviar um profissional. O oftalmologista da rede básica de saúde do município, Jack Schimanski, será referência, caso haja alteração no teste do olhinho, que ainda em novembro passa a ser obrigatório nas salas de parto dos hospitais", garante Griep.

O secretário da Saúde, Cláudio

Xavier fala da importância do teste para a saúde pública. "Como pediatra sei da importância do teste. Esta ação é fundamental para a saúde pública do Estado", avalia.

Curso

O curso, que será dividido em duas partes - teórica e prática -, abordará entre outros assuntos: epidemiologia dos problemas de visão em recém-nascidos, importância da detecção precoce, doenças retinianas e conjuntivites neonatais.

O Teste do Olhinho detecta, além da catarata, doenças oculares como retinopatia de prematuridade, retinoblastoma (tumor intra-ocular), glaucoma, infecções transmitidas pela mãe (toxoplasmose, rubéola, herpes e sífilis), traumas de parto, entre outras doenças.

Como funciona

O teste do olhinho é a emissão de luz sobre a pupila do recém-nascido por meio de um oftalmoscópio. A luz atravessa os meios transparentes do olho (pupila, cristalino, humor vítreo) e reflete-se nos vasos sanguíneos da retina. O reflexo produz uma cor avermelhada e contínua nos olhos saudáveis, descartando a presença de doenças oculares. Na ausência de reflexo ou em casos de assimetria, a criança é encaminhada ao oftalmologista para exames mais completos.

Segundo o coordenador da Saúde da Criança no Estado, Polan Piotrowicz, o teste do olhinho ou do reflexo vermelho, que deve ser feito antes da alta da maternidade, propiciará diagnósticos precoces das doenças da visão e encaminhamentos mais ágeis, trazendo melhores resultados terapêuticos.

TESTE DA ORELHINHA

Conforme Rubens Griep, o teste da Orelhinha - que detecta a ocorrência de deficiência auditiva através de emissões Otoacústicas - está em fase de negociação com a prefeitura. "Como não há obrigatoriedade, o exame infelizmente não é rotineiro". O diretor comenta que o Hospital Universitário deve receber do governo do Estado um aparelho de emissões otoacústicas e reforça que "o Serviço de Fonoaudiologia da Secretaria de Saúde do município já elaborou um projeto de parceria com os hospitais privados e conveniados ao SUS para que o Teste da Orelhinha passe a ser realizado em 100% das crianças que nascem na cidade".

Dados mostram que a incidência de problemas de audição, na população geral, é de 1 a 2 por 1.000 nascidos vivos. O diagnóstico após os 6 meses traz prejuízos inaceitáveis para o desenvolvimento da criança e sua relação com a família. Infelizmente, no Brasil, a idade média de diagnóstico da perda auditiva neurossensorial severa a profunda é muito tardia, em torno de 4 anos de idade.

Setores essenciais mantêm plantão

Cascavel - Em decorrência da Proclamação da República, comemorada na próxima terça-feira (15), o prefeito Lísias Tomé decretou recesso aos servidores públicos municipais da administração pública direta e indireta no dia 14 de novembro. Assim, a Prefeitura de Cascavel - fechada às 18h30 de sexta-feira -, e voltará a funcionar somente na próxima quarta-feira, a partir das 12h30, mantendo atendimento em esquema de plantão nos setores essenciais.

Durante o período não terá aula nas escolas municipais, assim como nos Centros Municipais de Educação Infantil. Na Saúde, o atendimento acontece da seguinte forma: no domingo, funcionam os dois Postos de Atendimento Continuado (PAC I e II) e a Central de Ambulâncias. Na segunda e terça-feira (14 e 15), o atendimento será concentrado somente nos PAC's I e II, Farmácia Básica I (das 13 às 19 horas), Farmácia Básica II (das 7 às 13 horas) e Central de Ambulância - em esquema de plantão. Durante o período acontece plantão da Vigilância Sanitária (9978-0076) e da Vigilância Epidemiológica (9971-0295).

Já na Secretaria de Ação Social (Seaso) haverá recesso das atividades para todos os programas, com exceção do Abrigo Casa de Passagem Masculino e Feminino, Abrigo de Mulheres e SOS Família, considerados programas essenciais. Já os Conselhos Tutelares Leste/Oeste atenderão em esquema de plantão 24 horas, através dos telefones 3038-3006, 9971-0062 ou 9971-4769.

As outras secretarias e autarquias voltam a funcionar normalmente na quarta-feira.

Câmara Municipal de	
Fato Branco	
Fl.:	04
Visto:	

LEI Nº 14601 - 28/12/2004
Publicado no Diário Oficial Nº 6883 de 29/12/2004

Súmula: Dispõe sobre realização de exame de diagnóstico clínico de catarata congênita em todas as crianças nascidas nos estabelecimentos que especifica, através da técnica conhecida como "reflexo vermelho", e adota outras providências.

**A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres do Estado do Paraná ficam obrigados a realizar, gratuitamente, exame de diagnóstico clínico de catarata congênita em todas as crianças nascidas em suas dependências, através da técnica conhecida como "reflexo vermelho".

Parágrafo único. O exame a que se refere o caput deste artigo será realizado segundo a orientação técnica do pediatra responsável pela respectiva unidade de saúde.

Art. 2º. Os resultados positivos de catarata congênita em recém-nascidos serão encaminhados para cirurgia, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do resultado do exame.

Parágrafo único. As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres que não dispuserem de estrutura cirúrgica deverão encaminhar os casos positivos à unidade estadual de saúde dotada de capacitação técnica e pessoal adequada.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 28 de dezembro de 2004.

Roberto Requião
Governador do Estado

Claudio Murilo Xavier
Secretário de Estado da Saúde

Caíto Quintana
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Câmara Municipal de Pato Branco
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.



O Vereador infra-assinado, **ALDIR VENDRUSCOLO – PFL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para deliberação plenária e solicita o apoio dos nobres pares, para aprovação do seguinte Projeto de Lei :

PROJETO DE LEI Nº 139/2005

Súmula: Institui Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos - Teste do Olhinho e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído por esta lei Programa de Identificação Precoce de Doenças Oculares em recém-nascidos – Teste do Olhinho, de caráter obrigatório em maternidades e estabelecimentos hospitalares no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O objetivo do Programa instituído por esta lei é de promover ações preventivas que possibilitem a identificação de doenças oculares em recém-nascidos, através de exame do reflexo vermelho, realizados durante as primeiras horas de vida do bebê.

Art. 2º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, prestará a devida orientação quanto a este procedimento, inclusive com a instituição de campo específico na carteira de saúde e cadastrará dados fornecidos pelas maternidades e estabelecimentos hospitalares contendo o número total de exames realizados e os respectivos resultados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias indicadas no orçamento anual do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 19 de setembro de 2005.

Aldir Vendruscolo – Vereador PFL

Oftalmologistas defendem a obrigatoriedade do "teste do olhinho" para detectar precocemente possíveis doenças oculares em recém-nascidos.

Um exame feito nas primeiras horas de vida do bebê, ainda na sala de parto, pode detectar a grande maioria das doenças congênitas ligadas à visão. É por isso que os oftalmologistas estão reivindicando a obrigatoriedade do "teste do olhinho", também conhecido como teste do reflexo vermelho, em todas as maternidades do país. "É um teste simples e pode ajudar a diminuir o elevado índice de problemas de visão descobertos quando as crianças já estão com um alto nível de comprometimento visual", enfatiza a oftalmologista pediátrica Ana Tereza Ramos Moreira.

As doenças oculares mais importantes, possíveis de serem detectadas e prevenidas por meio desse exame (que pode ser feito por pediatras com um mínimo de treinamento) são a retinopatia da prematuridade, catarata, glaucoma, infecções, traumas de parto e até mesmo cegueira. Muitos pediatras, porém, ainda não examinam os olhos dos recém-nascidos, fato que faz com que o problema de

A DETECÇÃO DE DOENÇAS OCULARES COMEÇA NA MATERNIDADE



recém-nascidos ao exame ocular.

Segundo a presidente da Sociedade Brasileira de Oftalmologia Pediátrica, Andréa Vin, de cada cem crianças nascidas, uma tem catarata, que se for cuidada a tempo pode evitar a cegueira. Segundo dados estatísticos, essa e outras alterações atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo. Ana Moreira lembra que o exame já é obrigatório no caso de bebês prematuros. E nos casos de prematuridades extremas é necessária uma avaliação mais complexa, feita por um oftalmologista especializado.

COMO É O TESTE

Para o "teste do olhinho" é usada uma fonte de luz para se observar o reflexo que vem das pupilas. O reflexo normal (em tons de vermelho, laranja ou amarelo, dependendo da incidência de luz e da pigmentação da retina) significa que as principais estruturas internas do olho (córnea, câmara anterior, íris, pupila, cristalino, humor vítreo e retina) estão transparentes, permitindo que a retina seja atingida de forma normal. Já quando estão alteradas, geralmente a qualidade do reflexo é ruim ou não se observa nenhum reflexo.

O teste pode ser feito em ambas as pupilas simultaneamente e a comparação dos reflexos pode fornecer informações sobre outros problemas oculares, como diferenças de grau entre os dois olhos e estrabismo.

ainda na sala de parto, pode detectar a grande maioria das doenças congênitas ligadas à visão. É por isso que os oftalmologistas estão reivindicando a obrigatoriedade do "teste do olhinho", também conhecido como teste do reflexo vermelho, em todas as maternidades do país. "É um teste simples e pode ajudar a diminuir o elevado índice de problemas de visão descobertos quando as crianças já estão com um alto nível de comprometimento visual", enfatiza a oftalmologista pediátrica Ana Tereza Ramos Moreira.

As doenças oculares mais importantes, possíveis de serem detectadas e prevenidas por meio desse exame (que pode ser feito por pediatras com um mínimo de treinamento) são a retinopatia da prematuridade, catarata, glaucoma, infecções, traumas de parto e até mesmo cegueira. Muitos pediatras, porém, ainda não examinam os olhos dos recém-nascidos, fato que faz com que o problema de visão só seja descoberto quando as crianças perdem (ou quase) a visão.

Obrigatório para prematuros

Atualmente, só nos estados do Rio de Janeiro e de São Paulo o "teste do olhinho" é rotina obrigatória, por lei, nas salas de parto. No Paraná, a Secretaria Estadual de Saúde está finalizando o processo para a implantação da medida. Assim que a normatização estiver definida, os pais paranaenses devem exigir que o teste seja feito antes de o bebê receber alta. Nesse sentido, muitas maternidades, mesmo antes da obrigatoriedade, já estão submetendo os



feita por um oftalmologista especializado.

COMO É O TESTE

Para o "teste do olhinho" é usada uma fonte de luz para se observar o reflexo que vem das pupilas. O reflexo normal (em tons de vermelho, laranja ou amarelo, dependendo da incidência de luz e da pigmentação da retina) significa que as principais estruturas internas do olho (córnea, câmara anterior, íris, pupila, cristalino, humor vítreo e retina) estão transparentes, permitindo que a retina seja atingida de forma normal. Já quando estão alteradas, geralmente a qualidade do reflexo é ruim ou não se observa nenhum reflexo.

O teste pode ser feito em ambas as pupilas simultaneamente e a comparação dos reflexos pode fornecer informações sobre outros problemas oculares, como diferenças de grau entre os dois olhos e estrabismo.

Por enquanto, o exame não é obrigatório para todas as crianças, mas os pais podem pedir a realização do teste, que é pago pelo SUS.

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.: 01	Visto: 